



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**OFICIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:09/06/2004

N.º 24 – 4.0.0/2003-DAAPND

<b>SERVIÇO DE ORIGEM:</b>  <b>DIRECÇÕES DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE</b>	«Título» «NOME» «Estabelecimento_de_Ensino» «MORADA» «código»
	ENVIADO PARA: Internet <input checked="" type="checkbox"/> Direcções Regionais <input type="checkbox"/> Delegações Escolares <input type="checkbox"/> Estabelecimentos de Ensino <input checked="" type="checkbox"/> Estabelecimentos de Infância <input type="checkbox"/> IPSS/ Estabelecimentos Particulares <input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: MOBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS**

Atendendo a que no novo ano escolar entrará em funcionamento a nova Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, Fajã da Ovelha, vimos solicitar a colaboração de V.Exa no sentido de apurar junto dos vossos Serviços Administrativos sobre o eventual interesse dos funcionários desse estabelecimento de ensino em exercer funções de *Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, na referida escola.*

Importa referir que nos termos do nº2 do artº 27º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, a nomeação em regime de substituição é feita por urgente conveniência do serviço, pela entidade competente, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, que no caso em apreço são os constantes do artº. 18º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15/09, i.e, assistentes de administração escolar especialistas com três ou mais anos de serviço na categoria classificados de Bom e de entre Tesoureiros dos estabelecimentos públicos de ensino posicionados no 2º escalão, com três ou mais anos de serviço classificados de Bom. .../...